



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**ATA CGP Nº 036/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 33ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Felipe Kinn da Silva (MDB), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Talis Ferreira (PP/Progressistas), 1º Secretário, Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Juarez Viera da Silva (PTB) e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também esteve presente o Vereador Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 172/2023**, de autoria do Vereador Felipe Kinn da Silva: Agendamento de reunião para tratar sobre diversas solicitações e demandas pendentes da comunidade do Bairro Estação; **2. Requerimento nº 173/2023**, de autoria do Vereador Felipe Kinn da Silva: Agendamento de reunião para fins de esclarecer quanto ao local de instalação das casas habitacionais do Bairro Aeroclube; **3. Requerimento nº 174/2023**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira: Agendamento de reunião para tratar sobre os atendimentos realizados pelos usuários do IPE Saúde no Hospital Unimed Vale do Caí. Os proponentes dos respectivos requerimentos solicitaram a retirada de tramitação dos mesmos, com base no caput do artigo 171 da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores. **4. Projeto de Lei nº 027/2023**, de autoria do Vereador Talis Ferreira, que denomina Rua Giselle de Carvalho de Vargas um logradouro público. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **5. Projeto de Lei Complementar nº 016/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que institui o programa de incentivo e desconto, denominado "IPTU Verde", no âmbito do município de Montenegro e dá outras providências. Foi dada ciência aos proponentes da juntada de documentação, encaminhada pelo Prefeito Municipal através do ofício n.º 134/2023-GP-AAL, demonstrando o cumprimento às disposições do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **6. Projeto de Lei Complementar nº 105/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, até 35 (trinta e cinco) professores Área I. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **7. Projeto de Lei nº 110/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00; **8. Projeto de Lei nº 111/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00; **9. Projeto de Lei nº 112/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00; **10. Projeto de Lei nº 113/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 660.466,00; **11. Projeto de Lei nº 114/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00; **12. Projeto de Lei nº 115/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 850.000,00; **13. Projeto de Lei nº 116/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 21.650,00; **14. Projeto de Lei nº 117/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que inclui ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 31.420,25. Analisadas as matérias acima arroladas, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que os mencionados Projetos de Lei estão aptos à tramitação, opinando pela aprovação dos mesmos. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin  
Diretor Legislativo**